

# MICROSCOPIO

## Raul Pila

(Deputado Federal pelo P.  
Libertador)

(Para o DIARIO DE NOTICIAS)

**S**UCEDEM-SE os expedientes. Recusada pela justiça eleitoral a tarefa ingrata que lhe queriam cometer, e verificada a impossibilidade da cassação, pura e simples, dos mandatos comunistas pelo Congresso Nacional, passou-se a cogitar de uma lei geral relativa à perda dos mandatos eletivos, como se inconstitucionais não fossem também as suas disposições, em tudo quanto excedessem os limites traçados pela Constituição da República. E, por fim, reconhecida esta verdade cristalina, lembraram alguns a emenda da nossa lei fundamental, a fim de se poderem arrancar de suas cadeiras os representantes comunistas.

Como justificar, porém, tamanho afã? Tratar-se-á, porventura, da salvação da Pátria? Representará a existência dos parlamentares comunistas grave ameaça as instituições democráticas? Claro está que não. Cassado o registro do Partido, fechadas as suas sedes, extinta a sua organização, nenhum inconveniente serio pode haver em exercerem eles, até o fim, o mandato conferido por uma parte do eleitorado brasileiro. Em face da extinção do Partido, decretada pela Justiça Eleitoral, poderão eles constituir um corpo estranho, um tumor incômodo, mas tumor que se resolverá naturalmente, sem abalo, nem intervenção cirúrgica, desde que se espere pelo termo fatal do mandato.

Por que, pois, se insiste em resolver violentamente, perturbando a vida política nacional, uma situação que por si mesma se resolveria? A razão de tamanho destempero é a vontade, para não dizer o capricho, do sr. presidente da República. Sua excelencia não tolera, não quer, não admite representantes comunistas. Rasgue-se, portanto, a Constituição, ou, quando menos, emende-se a Constituição, para que se cumpra a sua vontade.

Tal é a democracia brasileira, esta festejada democracia que, segundo cartazes afixados pela cidade, une o presidente Dutra ao presidente Truman.

Rio, 3—9—1947.